PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.132/79

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares no Orçamento do corrente exercício, para atendimento:

UNIDADE - 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
021 - Administração Geral	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	200.000,00
UNIDADE - 04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO	
021 - Administração Geral	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	450.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00
UNIDADE - 08 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
428 - Assistência Médica e Sanitária	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	30.000,00
UNIDADE - 09 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
84 - Programa Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do servidor Público PASEP	200.000,00
T O T A L.	930.000,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta lei, fica cancelada a seguinte dotação:

UNIDADE - 04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

021 - Administração Geral

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Construção do Prédio da Prefeitura	930.000,00
T O T A L	930.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE OUTUBRO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal